

TC 032.042/2015-9

Natureza: Prestação de Contas

Unidade Jurisdicionada: Departamento Regional do Senai no Estado de Rondônia.

Responsáveis: Adilson Popinhak (423.556.999-68); Adir Josefa de Oliveira (252.927.731-15); Altemir Tomazini (212.503.249-04); Amazonas Construções Terraplenagens e Comercio Ltda - Me (01.149.154/0001-02); Caritiana Brzezinski - Epp (08.435.701/0001-65); Clévisson Oliveira Pinto (607.840.242-00); Cmg Construções Ltda - Me (08.003.825/0001-71); Dênis Roberto Baú (536.645.829-34); Ecio Naves Duarte (252.701.251-53); Edmilson Matos Cândido (638.751.959-49); Jean Paul Rodriguez Sanchez (539.146.432-34); Júlio César Lúcio da Costa (808.484.277-34); Ludma de Oliveira Correa Lima (166.699.591-68); Luis Carlos Hey (065.361.151-04); Marcelo Thome da Silva de Almeida (016.810.717-11); Maria Alzinete de Jesus e Silva (085.270.162-49); Natanael de Carvalho Pereira (285.165.958-89); R M dos Santos Eireli (15.706.238/0001-04); Renato Antonio de Souza Lima (325.118.176-91); Silvio Liberato de Moura Filho (295.630.545-04)

DESPACHO

Trata-se de recursos de reconsideração interpostos contra o Acórdão 185/2018- TCU- Plenário (peça 78) por Silvio Liberato de Moura Filho (peça 106), Jean Paul Rodriguez Sanchez (peça 108) e pela R M dos Santos Eireli (peça 107).

2. Na forma do art. 51 da Resolução-TCU 259/2014, **admito** o processamento dos recursos, porquanto preenchidos os requisitos de admissibilidade de que trata o art. 33 da Lei 8.443/92. Confiro **efeito suspensivo** aos itens 9.3, 9.4 e 9.5, em relação ao primeiro recorrente; itens 9.4 e 9.5, quanto ao segundo; e item 9.7, quanto à terceira, todos do acórdão recorrido.

3. Nesse sentido, encaminhem-se os autos:

- a. à unidade instrutora de origem, para expedição das comunicações pertinentes;
- b. posteriormente, à Secretaria de Recursos, para instrução,
- c. por fim, ao Ministério Público junto ao TCU, para manifestação.

Brasília, 31 de outubro de 2018.

(Assinado Eletronicamente)

Ministro BRUNO DANTAS

Relator